



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38)
3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº.: 2.643 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR TERRENO RURAL NO DISTRITO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar terreno rural no Distrito de Santana de São Francisco de área de 4.572,97 m² (quatro mil e quinhentos e setenta e dois metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), sendo ao norte limitando com Geraldo Nogueira de Queiroz medindo 57,00m (cinquenta e sete metros), ao sul limitando com a grota dos Paraguá medindo 80,00m (oitenta metros), ao leste limitando com a estrada comunidade de Barú medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao oeste limitando com corredor medindo 85,00m (oitenta e cinco metros), pertencente a uma área de maior extensão de propriedade de Geraldo Nogueira de Queiroz, CPF/MF: 219.467.956-15, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca sob o nº.: 01, matrícula nº.: 1.828, fls. 106, livro nº.:2/BRg.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente desapropriação tem por finalidade a implantação de Centro Comunitário de Produção – CPP, que por sua vez tem o objetivo de implementar uma pequena agroindústria para processamento da cana – de – açúcar onde serão produzidos produtos como rapadura, melaço e açúcar mascavo.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão de Interesse e Avaliação de Terreno no Distrito de Santana de São Francisco, instituída pela Portaria nº.: 131/2010, por meio do processo administrativo nº.: 911/2010.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco, 29 de Junho de 2010.

José Antônio da R. Lima
JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL